Assinado digitalmente por: PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DE ALAGOA:12472734000152.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
DOE | DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Data de disponibilização: 10 de novembro de 2026 Edição nº 1701

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional

SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ
Subprocurador-Geral Judicial

HUMBERTO PIMENTEL
Subprocurador-Geral Recursal

EDUARDO TAVARES MENDES
Corregedor-Geral do Ministério Público

MAURÍCIO ANDRÉ BARROS PITTA
Ouvidor do Ministério Público

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA
Lean Antônio Ferreira de Araújo
Presidente

Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá
Vicente Felix Correia
Denise Guimarães de Oliveira
Sérgio Amaral Scala
Silvana de Almeida Abreu
Maria de Fátima de Carvalho Albuquerque Vilela
Walber José Valente de Lima
Eduardo Tavares Mendes
Maurício André Barros Pitta
Helder de Arthur Jucá Filho
Luiz José Gomes Vasconcelos
Humberto Pimentel
Luciano Romero da Matta Monteiro
Lean Antônio Ferreira de Araújo
Valter José de Omena Acioly
Isaac Sandes Dias
Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos
Sandra Malta Prata Lima
Péricles Gama de Lima Filho

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Lean Antônio Ferreira de Araújo
Presidente

Eduardo Tavares Mendes
Maurício André Barros Pitta
Lean Antônio Ferreira de Araújo
Isaac Sandes Dias
Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos
Valter José de Omena Acioly
Helder de Arthur Jucá Filho

Procuradoria-Geral de Justiça

Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, DESPACHOU, NO DIA 09 DE NOVEMBRO DE 2026, OS SEGUINTES PROCESSOS:

GED: 20.08.1365.0009801/2026-50
Interessado: Diretoria de Recursos Humanos desta PGJ
Assunto: Solicitando providências.
Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1365.0009838/2026-21
Interessado: Diretoria de Recursos Humanos desta PGJ
Assunto: Solicitando providências.
Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1365.0009894/2026-61
Interessado: Dr. Rodrigo Ferreira Lavor Rodrigues da Cruz – Promotor de Justiça
Assunto: Solicitando providências.
Despacho: Defiro. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1296.0000370/2026-30
Interessado: Coordenadoria de Contratos e Convênios desta PGJ.
Assunto: Solicitando prorrogação de contrato.
Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Prorrogação de Prazo e reajuste do Contrato nº 34/2022, cujo objeto é o suporte Técnico da solução WIFI Aruba Networks, compreendendo aquisição de switches, prorrogação de garantia e contratação de suporte técnico especializado UST. Pedido tempestivo. Orçamento nº 59/2026. ARPSIST SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA Comprovada a vantajosidade da prorrogação. Aplicação do art. 57, inciso II e § 2º e do art. 65, inciso II da Lei nº 8.666/93, e disposições contratuais. Existência de informação de dotação orçamentária e financeira. Manifestação da Comissão de Renegociação. Pelo deferimento do aditivo de prorrogação de prazo e

alteração dos valores, por acordo entre as partes, sugerindo ulterior remessa a Coordenadoria de Contratos e Convênios. Comprovação de regularidade fiscal. Deferimento." Defiro. Vão os autos à Coordenadoria de Contratos e Convênios para providências.

GED: 20.08.1348.0000336/2026-71
Interessado: Escola Superior do Ministro Público desta PGJ.
Assunto: Solicitando acordo de cooperação técnica.
Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Convênio de concessão de estágios curriculares para os alunos dos cursos de graduação do “Sociedade de Ensino Universitário do Nordeste Ltda. (SEUNE)” no âmbito do Ministério Público do Estado de Alagoas. Objeto que se coaduna com o Programa de Estágio do Ministério Público do Estado de Alagoas, regulamentado pelo Ato CSMP nº 3/2024. Hipótese de Inexigibilidade de licitação, com espeque no art. 74 caput e 184 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Pelo deferimento e providências que o caso requer junto à Coordenadoria de Contratos e Convênios." Defiro. Vão os autos à Coordenadoria de Contratos e Convênios para providências.

GED: 20.08.0284.0006694/2026-53
Interessado: Ativa Serviços Gerais
Assunto: Solicitando providências.
Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Contrato nº 16/2025. Serviços continuados de copeiragem, recepção, encanador, eletricista de baixa tensão, jardineiro, auxiliar de almoxarifado e encarregado de turma para atender a demanda do Ministério Público do Estado de Alagoas. Pedido de autorização para utilização de valores da conta bancária vinculada à provisão de encargos trabalhistas. Comprovação do pagamento de férias e abono de férias. Possibilidade.Colaboradores vinculado ao contrato. Deferimento." Defiro. Vão os autos à Coordenadoria de Contratos e Convênios para providências.

GED: 20.08.0284.0006650/2026-74
Interessado: PLENA
Assunto: Solicitando providências.
Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Programação e Orçamento para providências.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 06 de Novembro de 2026.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA
Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas
Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, DESPACHOU NO DIA 09 DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTES PROCESSOS:

Proc:02.2025.00006549-9.
Interessado: 2º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Em face da certidão de fl. 117, determino o arquivamento do feito.

Proc: 02.2026.00009717-3.
Interessado: 62ªPJC.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, com a seguinte ementa: "Peças de informação. Promoção de arquivamento. Remessa ao Procurador-Geral para homologação. Resolução CNMP nº 174/2017, art. 4º, § 4º, III. Ausência de elementos de tipicidade e justa causa probatória que ensejem medidas de investigação, ante a caracterização de estrito cumprimento do dever legal no uso proporcional da força. Pela homologação da promoção de arquivamento, com devolução dos autos à 63ª Promotoria de Justiça da Capital para assento em seu acervo digital."

Proc: 02.2026.00012611-9.
Interessado: NÚCLEO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL - NUINC/MPCE.
Assunto: Solicitação de providências.
Despacho: Junte-se os documentos de fls.08 a 17 ao Proc. SAJMP nº 02.2026.00012568-6.

Proc: 02.2026.00013028-9.
Interessado: Joel Silveira.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica da Procuradoria-Geral de Justiça para análise e parecer.

Proc:02.2026.00013204-3.
Interessado: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - CHEFIA DE GABINETE - ALAGOAS.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Em face da certidão de fl. 22, determino o arquivamento do feito.

Proc: 02.2026.00013545-1.
Interessado: 3ª Promotoria de Justiça de Manaus - MPAM.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Em face da manifestação da 53ª Promotoria de Justiça da Capital, às fls. 7/8, evoluam os presentes autos à 56ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 02.2026.00013576-2.
Interessado: PROMOTORIA DE GIRAU DO PONCIANO.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Defiro. Lavre-se a necessária portaria. Em seguida, remetam-se os autos ao interessado.

Proc: 02.2026.00013811-5.
Interessado: 26 Promotoria de Justiça da Capital - MPAL MP.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2026.00014201-9.
Interessado: Movimento Nacional de Combate a Corrupção Eleitoral(MCCE).
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2026.00014353-0.
Interessado: MCCE/AL - MOVIMENTO DE COMBATE À CORRUPÇÃO ELEITORAL EM ALAGOAS.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2026.00014401-7.
Interessado: 24ª Vara Cível da Capital/Família - TJAL.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Especial da Procuradoria-Geral de Justiça.

Proc: 02.2026.00014402-8.
Interessado: 5ª Vara da Comarca de Arapiraca – Criminal.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

roc: 02.2026.00014404-0.
Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Remetam-se os presentes autos à Coordenação das Procuradorias de Justiça Cíveis.

Proc: 02.2026.00014405-0.
Interessado: 9º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Remetam-se os presentes autos à Promotoria de Justiça com atribuições perante à 33ª Zona Eleitoral – Maceió/AL.

Proc: 02.2026.00014407-2.
Interessado: 9º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.
Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remetam-se os presentes autos à Promotoria de Justiça com atribuições perante à 14ª Zona Eleitoral – Porto Calvo/AL.

Proc: 02.2026.00014409-4.
Interessado: 9º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Remetam-se os presentes autos à Promotoria de Justiça com atribuições perante à 48ª Zona Eleitoral – Boca da Mata/AL

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 09 de novembro de 2026.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima
Analista do Ministério Público

Subprocuradoria-Geral Administrativo Institucional

Despachos do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

A SUBPROCURADORA-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DRA. SANDRA MALTA PRATA LIMA, DESPACHOU, NO DIA 09 DE NOVEMBRO DE 2026, OS SEGUINTES PROCESSOS:

GED: 20.08.1365.0009903/2026-12
Interessado: Thaís Maria Pacífico Bezerra – Técnico desta PGJ
Assunto: Requerendo promoção funcional.
Despacho: Defiro a promoção funcional, acolhendo o parecer da Consultoria Jurídica, com base nos arts. 26, 28, 30 e 32 da Lei Estadual nº 8025/2018, da Classe B, nível V, PGJ B3 para Classe A, nível I, PGJ B3. Diretoria de Recursos Humanos para as providências cabíveis. Em seguida, arquive-se.

GED: 20.08.1421.0000007/2026-02
Interessado: Dr. Marcus Rômulo Maia de Mello – Promotor de Justiça
Assunto: Requer concessão de férias.
Despacho: Defiro o pleito. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, arquive-se.

GED: 20.08.1365.0009802/2026-23
Interessado: Renata de Negreiros Guerra – Analista desta PGJ
Assunto: Requerendo promoção funcional.
Despacho: Defiro a promoção funcional, acolhendo o parecer da Consultoria Jurídica, com base nos arts. 26, 28, 30 e 32 da Lei Estadual nº 8025/2018, da Classe A, nível V, PGJ C2 para Classe Especial, nível I, PGJ C2. Diretoria de Recursos Humanos para as providências cabíveis. Em seguida, arquive-se.

GED: 20.08.1359.0000248/2026-51
Interessado: Assessoria Militar desta PGJ
Assunto: Requerimento de diárias.
Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 02/2025, defiro o pedido à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providência.

GED: 20.08.1365.0009940/2026-80
Interessado: Dr. Lean Antônio Ferreira de Araújo – Procurador-Geral de Justiça
Assunto: Solicitando concessão de folga compensatória.
Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, arquive-se.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 09 de Novembro de 2026.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA
Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas
Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Portarias

PORTARIA SPGAI nº 902, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

A SUBPROCURADORA-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1359.0000248/2026-51, RESOLVE conceder em favor do PM JARDSON SANTOS LIMA, Agente de Inteligência da Assessoria Militar do Ministério Público de Alagoas, portador do CPF nº ***.322.434-**, 1 e ½ (uma e meia) diárias, no valor unitário de R$ 312,17 (trezentos e doze reais e dezessete centavos), aplicando-se o desconto de R$ 67,02 (sessenta e sete reais e dois centavos), por diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com a Resolução CPJ n. 26/2025, perfazendo um total de R$ 367,72 (trezentos e sessenta e sete reais e setenta e dois centavos), em face do seu deslocamento à cidade de São Miguel dos Milagres, 7ª Região – Norte, no período de 24 a 25 de outubro de 2026, a serviço da Assessoria Militar, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.1011.5227 – Manutenção dos Serviços de Inteligência Ministério Público, PO: 000752 – Manutenção do GAECO, Natureza de despesa: 339015 – Diária, pessoal militar.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SANDRA MALTA PRATA LIMA
SUBPROCURADORA-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 903, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

A SUBPROCURADORA-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e em razão da decisão exarada nos autos do Expediente GED 20.08.1365.0009802/2026-23, RESOLVE deferir, com base nos arts. 26, 28, 30 e 32 da Lei Estadual nº 8.025/2018, a promoção da servidora efetiva RENATA DE NEGREIROS GUERRA, Analista do Ministério Público – Área de Psicologia, para a Classe Especial, nível I, PGJ C2, com efeitos financeiros retroativos ao dia 18 de outubro de 2026.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SANDRA MALTA PRATA LIMA
SUBPROCURADORA-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 904, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

A SUBPROCURADORA-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e em razão da decisão exarada nos autos do Expediente GED 20.08.1365.0009903/2026-12, RESOLVE deferir, com base nos arts. 26, 28, 30 e 32 da Lei Estadual nº 8.025/2018, a promoção da servidora efetiva THAÍS MARIA PACÍFICO BEZERRA, Técnica do Ministério Público, para a Classe A, nível I, PGJ B3, com efeitos financeiros retroativos ao dia 31 de outubro de 2026.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SANDRA MALTA PRATA LIMA
SUBPROCURADORA-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

Colégio de Procuradores de Justiça

NOTAS

NOTA DECLARATÓRIA

Por determinação do Excelentíssimo Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça, Lean Antônio Ferreira de Araújo, informo aos Senhores Procuradores de Justiça e ao público em geral que a 24ª Reunião Ordinária do Colégio de Procuradores de Justiça não se realizará nesta quinta-feira, 12 de novembro de 2026.

Maceió, 9 de novembro de 2026.

Ivaldo da Silva
Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça

Conselho Superior do Ministério Público

Pautas de Reunião

PAUTA DA 36ª REUNIÃO ORDINÁRIA A SER REALIZADA NO DIA 12.11.2026

Levamos ao conhecimento dos Excelentíssimos Senhores Conselheiros e ao público em geral que, na quinta-feira, dia 12.11.2026, às 10 horas, será realizada sessão do Conselho Superior do Ministério Público, na sala dos órgãos colegiados, localizada no 4º andar do edifício-sede, e na forma virtual, onde serão discutidos e deliberados na forma seguinte:

- Apreciação da Ata da 35ª Reunião Ordinária do CSMP do ano de 2026

PROCEDIMENTOS PARA CONHECIMENTO

Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo (Itens 01 ao 25)
Ordem: 1. Cadastro nº: 022026000113780. Origem: 10ª Promotoria de Justiça de Arapiraca. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo.
Ordem: 2. Cadastro nº: 022026000113846. Origem: 10ª Promotoria de Justiça de Arapiraca. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo.
Ordem: 3. Cadastro nº: 022026000126463. Origem: 10ª Promotoria de Justiça de Arapiraca. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo.
Ordem: 4. Cadastro nº: 022026000126474. Origem: 10ª Promotoria de Justiça de Arapiraca. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo.
Ordem: 5. Cadastro nº: 022026000139291. Origem: 44ª Promotoria de Justiça da Capital. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo.
Ordem: 6. Cadastro nº: 022026000140043. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo.
Ordem: 7. Cadastro nº: 022026000140076. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo.
Ordem: 8. Cadastro nº: 022026000140200. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo.
Ordem: 9. Cadastro nº: 022026000140287. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo.
Ordem: 10. Cadastro nº: 022026000140354. Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo.
Ordem: 11. Cadastro nº: 022026000140454. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo.
Ordem: 12. Cadastro nº: 022026000140543. Origem: Protocolo Geral. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo.
Ordem: 13. Cadastro nº: 022026000140565. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo.
Ordem: 14. Cadastro nº: 022026000141042. Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo.
Ordem: 15. Cadastro nº: 022026000141853. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo.
Ordem: 16. Cadastro nº: 022026000141975. Origem: Protocolo Geral. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo.
Ordem: 17. Cadastro nº: 022026000142085. Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo.

Ordem: 18. Cadastro nº: 022026000142208. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo.
Ordem: 19. Cadastro nº: 052026000045263. Origem: 21ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Transporte Terrestre. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo.
Ordem: 20. Cadastro nº: 052026000045285. Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Flora. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo.
Ordem: 21. Cadastro nº: 052026000045308. Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Flora. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo.
Ordem: 22. Cadastro nº: 052026000045319. Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Saneamento. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo.
Ordem: 23. Cadastro nº: 052026000045596. Origem: Promotoria de Justiça de Matriz de Camaragibe. Assunto: Omissão na adoção de providências cabíveis. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo.
Ordem: 24. Cadastro nº: 052026000045820. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro. Assunto: Apuração de Irregularidade no Serviço Público. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo.
Ordem: 25. Cadastro nº: 052026000045830. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro. Assunto: Classificação e/ou Preterição. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo.

PROCEDIMENTOS PARA DELIBERAÇÃO

Relator: Conselheiro Valter José de Omena Acioly (Item 26)
Ordem: 26. Cadastro nº: 062026000001986. Origem: 10ª Promotoria de Justiça de Arapiraca. Partes: 10ª Promotoria de Justiça de Arapiraca e outra. Assunto: Enriquecimento ilícito. Relator: Valter José de Omena Acioly.

Relator: Conselheiro Helder de Arthur Jucá Filho (Itens 27 ao 31)
Ordem: 27. Cadastro nº: 022026000086354. Origem: Protocolo Geral. Relator: Hélder de Arthur Jucá Filho.
Ordem: 28. Cadastro nº: 062024000001312. Origem: 21ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Autorização de Divulgação de Publicidade Institucional. Relator: Hélder de Arthur Jucá Filho.
Ordem: 29. Cadastro nº: 012025000024920. Origem: 8ª Promotoria de Justiça de Arapiraca. Assunto: Crimes de Abuso de Autoridade (Lei 13.869/2019). Relator: Hélder de Arthur Jucá Filho.
Ordem: 30. Cadastro nº: 012025000033530. Origem: Promotoria de Justiça de Traipu. Assunto: PROGRAMAS DE BOLSAS E FINANCIAMENTO ESTUDANTIL COM RECURSOS PÚBLICOS. Relator: Hélder de Arthur Jucá Filho.
Ordem: 31. Cadastro nº: 062025000003225. Origem: 10ª Promotoria de Justiça de Arapiraca. Assunto: Improbidade Administrativa. Relator: Hélder de Arthur Jucá Filho.

Relatora: Conselheira Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos (Itens 32 e 33)
Ordem: 32. Cadastro nº: 062024000000257. Origem: 13ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Profissional, Clínica e Hospital Credenciados. Relatora: Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos.
Ordem: 33. Cadastro nº: 062025000000828. Origem: 18ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Correção de ilegalidade e/ou melhoria da eficiência policial. Relatora: Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos.

WLADIMIR BESSA DA CRUZ
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas

Corregedoria Geral do Ministério Público

Despachos

O CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. EDUARDO TAVARES MENDES, DESPACHOU OS SEGUINTES PROCESSOS:

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2026.00000606-9
Correição Ordinária
Interessado: Corregedoria-Geral
Unidade Ministerial: Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: Considerando que até a presente data não houve manifestação por parte do(a) Promotor(a) de Justiça responsável, acerca do acatamento das determinações e das recomendações constantes na decisão proferida nos autos da correição realizada na Promotoria de Justiça, determino: Conceda-se o prazo de 5 (cinco) dias para que o(a) Promotor(a) de Justiça responsável apresente as devidas informações, comprovando-as, evitando-se, assim, o pedido de informação, nos termos do art. 671. Expeça-se ofício ao referido(a) Membro, comunicando a necessidade de cumprimento das determinações contidas no relatório de correição, bem como solicitando informações atualizadas, com a respectiva documentação, sobre as providências adotadas quanto aos pontos destacados no referido decisum. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2026.00000702-4
Correição Ordinária
Interessado: Corregedoria-Geral
Unidade Ministerial: Promotoria de Justiça de Pilar
EXTRATO DA DECISÃO: Trata-se de procedimento de Correição Ordinária, realizada na Promotoria de Justiça de Pilar, que tem como membro avaliado o Promotor de Justiça Ramon Formiga de Oliveira Carvalho. Após a adoção das providências previstas em lei e no regimento interno deste órgão, a Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral emitiu Relatório Circunstanciado, apontando a situação atual do órgão submetido à correição e a necessidade de aprimoramento da atuação em determinados pontos.[...]Notifique-se o Membro em referência para ciência desta decisão e do relatório de correição, podendo o mesmo apresentar impugnação no prazo legal. Após, remetam-se cópias do termo e do relatório de correição, bem como desta decisão, ao Senhor Presidente do Conselho Superior do Ministério Público deste Estado de Alagoas. Em seguida, remetam-se os autos ao Setor de Assentamentos para realização das devidas anotações no assentamento funcional e ao Setor Correicional para proceder a alimentação do Sistema Nacional de Correições, certificando-se. Por fim, transcorrido o prazo concedido ao Membro, encaminhem-se os autos à Assessoria. Intime-se. Publique-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2026.00000604-7
Correição Ordinária
Interessado: Corregedoria-Geral
Unidade Ministerial: Promotoria de Justiça da Capital
EXTRATO DA DECISÃO: Considerando que até a presente data não houve manifestação por parte do(a) Promotor(a) de Justiça responsável, acerca do acatamento das determinações e das recomendações constantes na decisão proferida nos autos da correição realizada na Promotoria de Justiça, determino: Conceda-se o prazo de 5 (cinco) dias para que o(a) Promotor(a) de Justiça responsável apresente as devidas informações, comprovando-as, evitando-se, assim, o pedido de informação, nos termos do art. 671. Expeça-se ofício ao referido(a) Membro, comunicando a necessidade de cumprimento das determinações contidas no relatório de correição, bem como solicitando informações atualizadas, com a respectiva documentação, sobre as providências adotadas quanto aos pontos destacados no referido decisum. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Secretaria-Geral da Corregedoria-Geral, em Maceió, 9 de novembro de 2026.

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. EDUARDO TAVARES MENDES, DESPACHOU O SEGUINTE PROCESSO:

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 02.2026.00013961-4
Protocolo Unificado
Interessado: Promotoria de Justiça de Porto Calvo/AL.
EXTRATO DA DECISÃO: Trata-se de solicitação de orientação formulada pela Promotoria de Justiça de Porto Calvo. [...] Considerando que o setor funcional já promoveu a juntada das informações pertinentes, determino a remessa da planilha acostada à fl. 5 do presente protocolo unificado, para que sirva de orientação ao Membro requerente. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Secretaria-Geral da Corregedoria-Geral, em Maceió, 09 de novembro de 2026.

Diretoria Geral

Seção de Contratos

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2022
Contratante: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52).
Contratada: Soma Incorporação e Empreendimentos Ltda (CNPJ nº 09.487.958/0001-23).
Objeto: Prorrogação da vigência do contrato nº 30/2022 pelo período de 12 (doze) meses, contado de 01/11/2026 até 31/10/2027, face previsão da cláusula quarta, bem como alteração do preço, mediante aplicação de reajuste de 4,482% do IPCA, conforme disposições constantes no processo GED nº 20.08.1296.0000364/2026-95.
Valor: Mensal: R$ 8.880,98 (oito mil, oitocentos e oitenta reais e noventa e oito centavos); Total: R$ 106.571,76 (cento e seis mil, quinhentos e setenta e um reais e setenta e seis centavos).
Da dotação orçamentária: As despesas decorrentes deste instrumento poderão correr à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusa no PPA-2024-2027, no Programa de Trabalho: 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO – 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Da Ratificação: Ficam ratificados todos os termos, cláusulas e condições do Contrato originário, suprarreferido e não expressamente alterados por este instrumento, que àqueles se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins e efeitos de direito.
Data da assinatura: 30/10/2026.
Signatários: Lean Antônio Ferreira de Araújo (Procurador-Geral de Justiça); Rodrigo Omena Lopes de Farias (Locador).

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2022
Contratante: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52).
Contratada: Oracle do Brasil Sistemas Ltda (CNPJ nº 59.456.277/0001-76)
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 18/2022 pelo período de 12 (doze) meses, contado de 01/11/2026 até 31/10/2027, face previsão da cláusula décima sexta, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, bem como o reajuste dos preços contratados no percentual de 4,64%, conforme variação do índice IPCA no período, face previsão da cláusula décima sétima, conforme disposições constantes no processo GED nº 20.08.1296.0000365/2026-68.
Valor: Com a repactuação dos preços, o valor total do contrato passa a ser de R$ 76.216,12 (setenta e seis mil, duzentos e dezesseis reais e doze centavos)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste processo poderão correr à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusa no PPA-2024-2027, no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 - Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO – 00259 - Manutenção e Funcionamento da Tecnologia da Informação, Natureza de despesa: 339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.
Ratificação: Ficam ratificados todos os termos, cláusulas e condições do Contrato originário, suprarreferido e não expressamente alterados por este instrumento, que àqueles se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins e efeitos de direito.
Data da assinatura: 30/10/2026
Signatários: Lean Antônio Ferreira de Araújo (Procurador-Geral de Justiça); João Carlos Orestes (Representante legal da Contratada).

Promotorias de Justiça

Despachos

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

RESENHA

A 19ª Promotoria de Justiça da Capital, através da Promotora de Justiça titular abaixo assinada, vem, nos termos do art. 4º da Resolução 174, de 04.07.2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, cientificar aos interessados a adoção de providências no(s) Processo(s) a seguir nominado(s):

Notícia de Fato nº 01.2026.00005997-9 – Interessado(a) Sinmed. Despacho: Comprovada a natureza disponível da verba pretendida e o alcance direto da solução consensual, cessa o interesse de agir do órgão ministerial para a persecução do feito.

Diante da superveniente composição administrativa celebrada entre as partes e da ilegitimidade ministerial para a cobrança coletiva de verbas estritamente patrimoniais e disponíveis, impõe-se a extinção do procedimento. Diante do exposto, determino o arquivamento dos presentes autos, com fulcro no art. 4º, inciso I, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público. Da decisão cabe recurso administrativo a ser interposto, pelo interessado, no prazo de 10 (dez) dias, na forma do §1º do referido artigo.

Notícia de Fato nº 01.2026.00005596-1 – Interessado(a): Suporth Cirúrgica Ponta Grossa Ltda. Despacho: Desse modo, o caso em tela não possui elementos mínimos necessários à atuação do Ministério Público, motivo pelo qual amolda-se perfeitamente à hipótese de arquivamento regulamentada através da Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017, Conselho Nacional do Ministério Público, nos seguintes termos: *Art. 4º A Notícia de Fato será arquivada quando: I – o fato narrado já tiver sido objeto de investigação ou de ação judicial ou já se encontrar solucionado; II – a lesão ao bem jurídico tutelado for manifestamente insignificante, nos termos de jurisprudência consolidada ou orientação do Conselho Superior ou de Câmara de Coordenação e Revisão; III – for desprovida de elementos de prova ou de informação mínimos para o início de uma apuração, e o noticiante não atender à intimação para complementá-la.* Diante do exposto, determino o arquivamento dos presentes autos, nos termos do inciso III, art. 4º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público. Da decisão cabe recurso administrativo a ser interposto pelo interessado no prazo de 10 dias, na forma do §1º do referido artigo.

Maceió, 06 de novembro de 2026

assinado digitalmente
Maria Cecília Pontes Carnaúba
19ª Promotora de Justiça da Capital

Portarias

Processo SAJ/MP nº 06.2026.00000395-1.
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL - POSSÍVEL OPERAÇÃO DE EMPREENDIMENTO POTENCIALMENTE POLUIDOR E COM POSSÍVEIS IMPACTOS NA VEGETAÇÃO NATIVA DE MANGUE – MEIO AMBIENTE.

PORTARIA Nº 0056/2026/04PJ-Capit

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através do 4º Promotor de Justiça da Capital, em face de representação formulada informando possível operação de empreendimento potencialmente poluidor (KOALA BEACH BAR IPIOCA) e com possíveis impactos na vegetação nativa de mangue, localizado no Sítio Prego - Ipioca, nesta capital;
CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo, preservá-lo e recuperá-lo para as presentes e futuras gerações;
CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público tomar todas as medidas necessárias para a implementação do equilíbrio ambiental, sejam elas positivas (provocando o Poder Público para a elaboração de planos, controlando a omissão pública e privada), sejam elas negativas (coibindo condutas dos diversos agentes envolvidos que de alguma forma intentem contra seus princípios);
CONSIDERANDO que o Poder Público, dentre outras tarefas, tem o dever de combater a poluição em qualquer de suas formas (CF, art. 23, inc. VI); e controlar o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente (CF, art. 225, § 1.º, V);
CONSIDERANDO a exigência legal de Licenciamento Ambiental Municipal para as atividades ou empreendimentos efetiva ou potencialmente poluidores ou degradantes do meio ambiente (art. 34 da Lei Municipal nº 4.548, de 21 de novembro de 1996 – Código Municipal de Meio Ambiente de Maceió);
CONSIDERANDO a existência de interesse do Ministério Público na apuração dos fatos, com o objetivo de implementação das medidas de âmbito civil preconizadas pelo art. 129, inciso III da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que a Constituição Federal prevê a sujeição dos degradadores do meio ambiente a imposição de sanções penais e administrativas, além da obrigação de reparar os danos causados (CF art. 225, § 3.º);
CONSIDERANDO que a Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/81, art. 14, § 1.º) prevê a imposição, a todo e qualquer degradador do meio ambiente, da obrigação de recuperar e/ou indenizar os danos causados, independentemente de existência de culpa;
CONSIDERANDO que o Ministério Público, de posse de informações que possam autorizar a tutela dos interesses e direitos difusos ou coletivos – in casu, a defesa do meio ambiente ecologicamente equilibrado para as presentes e futuras gerações –, poderá complementá-las antes de instaurar o inquérito civil, visando apurar elementos para identificação dos investigados ou do

objeto, instaurando procedimento preparatório;

RESOLVE,

com espeque no art. 129, III, da Constituição Federal; art. 6º, I, da Lei Complementar nº 15, de 22 de novembro de 1996; art. 2º, II, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CNMP, instaurar o presente

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO,

promovendo as diligências necessárias e passando a adotar as seguintes providências:
1 – comunicação da instauração do presente inquérito civil, através do SAJ/MP, ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público - CSMP, ao teor do art. 1º, § 2º, da Resolução PGJ nº 01/96;
2 – requisição de fiscalização de constatação de dano ambiental ao Secretário-Presidente do Instituto de Pesquisa, Planejamento e Licenciamento Urbano e Ambiental – IPLAM;
3 – juntada aos autos da representação formulada e demais documentos.
Por fim, publique-se a presente Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas, na forma do art. 7º da Resolução CNMP nº 23, de 17 de setembro de 2007, comunicando-se ao Ouvidor do Ministério Público as providências adotadas.
Cumpra-se.
Maceió, 09 de novembro de 2026.

ALBERTO FONSECA
Promotor de Justiça

Processo SAJ/MP nº 06.2026.00000417-2.

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL – FUNCIONAMENTO DE EMPREENDIMENTO POTENCIALMENTE POLUIDOR COM POSSÍVEIS NÃO CONFORMIDADES SONORA E ATMOSFÉRICA – MEIO AMBIENTE.

PORTARIA Nº 0055/2026/04PJ-Capit

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através do 4º Promotor de Justiça da Capital, em face de representação formulada informando o funcionamento de empreendimento potencialmente poluidor com possíveis não conformidades sonora e atmosférica, ante o estabelecimento comercial denominado PREVENCAR Locações e Serviços Ltda, localizado na Rua Projetada 458, nº 85 – Cidade Universitária, CEP 57072-445, nesta capital;
CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo, preservá-lo e recuperá-lo para as presentes e futuras gerações;
CONSIDERANDO que a poluição sonora - causada pela emissão de ruídos acima dos padrões estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e pela Norma Brasileira Regulamentar- (NBR) 10.151 – provoca perturbação da saúde mental, ofendendo o meio ambiente e, consequentemente, afetando o direito difuso e coletivo, “à medida em que os níveis excessivos de sons e ruídos causam deterioração na qualidade de vida, na relação entre as pessoas, sobretudo quando acima dos limites suportáveis pelo ouvido humano ou prejudiciais ao repouso noturno e ao sossego público, em especial nos grandes centros urbanos”;
CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público tomar todas as medidas necessárias para a implementação do equilíbrio ambiental, sejam elas positivas (provocando o Poder Público para a elaboração de planos, controlando a omissão pública e privada), sejam elas negativas (coibindo condutas dos diversos agentes envolvidos que de alguma forma intentem contra seus princípios);
CONSIDERANDO que o Poder Público, dentre outras tarefas, tem o dever de combater a poluição em qualquer de suas formas (CF, art. 23, inc. VI); e controlar o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente (CF, art. 225, § 1.º, V);
CONSIDERANDO a exigência legal de Licenciamento Ambiental Municipal para as atividades ou empreendimentos efetiva ou potencialmente poluidores ou degradantes do meio ambiente (art. 34 da Lei Municipal nº 4.548, de 21 de novembro de 1996 – Código Municipal de Meio Ambiente de Maceió);
CONSIDERANDO a existência de interesse do Ministério Público na apuração dos fatos, com o objetivo de implementação das medidas de âmbito civil preconizadas pelo art. 129, inciso III da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que a Constituição Federal prevê a sujeição dos degradadores do meio ambiente a imposição de sanções

penais e administrativas, além da obrigação de reparar os danos causados (CF art. 225, § 3.º);
CONSIDERANDO que a Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/81, art. 14, § 1.º) prevê a imposição, a todo e qualquer degradador do meio ambiente, da obrigação de recuperar e/ou indenizar os danos causados, independentemente de existência de culpa;
CONSIDERANDO que o Ministério Público, de posse de informações que possam autorizar a tutela dos interesses e direitos difusos ou coletivos – in casu, a defesa da saúde e do meio ambiente ecologicamente equilibrado para as presentes e futuras gerações –, poderá complementá-las antes de instaurar o inquérito civil, visando apurar elementos para identificação dos investigados ou do objeto, instaurando procedimento preparatório;

RESOLVE,

com espeque no art. 129, III, da Constituição Federal; art. 6º, I, da Lei Complementar nº 15, de 22 de novembro de 1996; art. 2º, II, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CNMP, instaurar o presente

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO,

promovendo as diligências necessárias e passando a adotar as seguintes providências:
1 – comunicação da instauração do presente inquérito civil, através do SAJ/MP, ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público - CSMP, ao teor do art. 1º, § 2º, da Resolução PGJ nº 01/96;
2 – requisição de fiscalização de constatação de dano ambiental ao Secretário-Presidente do Instituto de Pesquisa, Planejamento e Licenciamento Urbano e Ambiental – IPLAM;
3 – juntada aos autos da representação formulada e demais documentos.
Por fim, publique-se a presente Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas, na forma do art. 7º da Resolução CNMP nº 23, de 17 de setembro de 2007.

Cumpra-se.

Maceió, 09 de novembro de 2026.

ALBERTO FONSECA
Promotor de Justiça

PORTARIA nº 0149/2026/01PJ-Capit

A **1ª Promotoria de Justiça da Capital - DEFESA DO CONSUMIDOR**, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);
CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90;
CONSIDERANDO a legitimidade do Ministério Público, conferida pela Lei nº. 7.347/85, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.078/90, para instaurar Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, visando a proteção e defesa de interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos;
CONSIDERANDO a competência do Ministério Público em ações de defesa aos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos dos consumidores, podendo ainda expedir recomendações (art. 129, III, da Constituição Federal, arts. 81 e 82 da Lei nº. 8.078/90 e art. 6º, XX da Lei Complementar Federal nº. 75/93);
CONSIDERANDO que se trata de reclamação formulada sobre suposta prática abusiva relacionada aos sucessivos reajustes aplicados ao plano de saúde coletivo por adesão “Bradesco Nacional Flex”, administrado pela Qualicorp e operado pela Bradesco Saúde S/A.;
CONSIDERANDO que ás fls.17/55, o Bradesco Saúde S.A apresentou sua respectiva manifestação, destacando que o contrato da beneficiária revestiria de plena legalidade e legitimidade, uma vez que os índices decorrem de expressa previsão contratual e estariam em estrita conformidade com a regulação da ANS para apólices coletivas. ;CONSIDERANDO que a reclamante fora notificada para manifestar-se acerca da resposta acostada pela reclamada, ocasião em que, informou que "não concordo com a resposta e gostaria de uma audiência para discutir os valores e reajustes do convênio Bradesco Nacional Flex-Qualicorp, uma vez que sou cliente antiga e que não posso ficar sem plano, pois estou em tratamento oncológico." (cf.fl.60);
CONSIDERANDO que após a realização da audiência no dia 04 de novembro do corrente com Termo de Audiência às fls. 95 e 96, as partes não chegaram a um acordo, mas verificou-se necessário averiguar de forma mais detalhada os reajustes aplicados ao contrato assinado pela demandante, solicitou-se, então, a operadora uma série de documentos, e estando esgotado o prazo

legal da Notícia de Fato,
RESOLVE,
Converter o presente a Notícia de Fato 01.2026.00002544-5 em Inquérito Civil Público 06.2026.00000501-6, com fulcro nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93), visando futuras e eventuais providências na defesa do interesse difuso e coletivo em testilha, razão pela qual **DETERMINA** de imediato as seguintes providências:
1) Autuação e registro da presente portaria no sistema SAJ/MP, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;
2) Publicação da presente portaria no Diário Oficial Eletrônico do MP/AL;
3) Expedição de ofício ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público Estadual, dando-lhe ciência da instauração do presente procedimento;
4) Eventuais coletas de documentos, certidões, perícias, inspeções e demais diligências para melhor instruir o presente inquérito.

Maceió/AL, segunda-feira, 09 de novembro de 2026.

DÊNIS GUIMARÃES DE OLIVEIRA
1ª Promotor de Justiça da Capital

Atos diversos

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARECHAL DEODORO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, por seu Órgão Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro, no uso de suas atribuições legais, por meio do presente edital, nos termos do § 3º do art. 5º c/c o § 2º do mesmo dispositivo do Ato PGJ n.º 25/2024, INTIMA as pessoas abaixo relacionadas, VÍTIMAS e investigados, da Promoção de Arquivamento dos respectivos Inquéritos Policiais. Ademais, informa que é facultado à vítima interpor recurso informal, no prazo de 30 (trinta) dias, presencialmente na sede da Promotoria de Justiça em Marechal Deodoro, ou por meio do endereço eletrônico: pj.2marechaldeodoro@mpal.mp.br, podendo a vítima solicitar atendimento presencial no Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos e Apoio às Vítimas do Ministério Público – GAVCrime/CAOP, pelo telefone (82) 21222707, E-mail: núcleo.direitoshumanos@mpal.mp.br. ou ainda, pelo Aplicativo APP OUVIDORIAL MPAL Email: ouvidoria@mpal.mp.br.

Número MP:08.2026.00053263-1
Autos nº:0701205-49.2026.8.02.0044/
Inquérito Policial nº: 6690/2026
VÍTIMA(S): Renata Lopes Dias - 34 anos
AUTOR(A) (ES): Marcelo Ribeiro dos Santos

Número MP:08.2023.00085310-5
Autos nº:0702406-81.2023.8.02.0044/
Inquérito Policial nº: N° 11692/2023
VÍTIMA(S): Marcela Florentino Ramalho,
AUTOR(A) (ES): Jose Fabricio dos Santos

Marechal Deodoro, 07 de novembro de 2026.

ADRIANO JORGE CORREIA DE BARROS LIMA
PROMOTOR DE JUSTIÇA

Portarias

Nº 06.2026.00000507-1

Portaria Nº 0005/2026/02PJ-SIpan

A 2ª PROMOTORA DE JUSTIÇA DE SANTANA DO IPANEMA, Estado de Alagoas, no pleno uso das atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas pelo art. 127, caput, e art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 8º, § 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985, pelo art. 27, parágrafo único, inciso I, da Lei Federal nº 8.625/1993, e com expresso esteio no art. 2º, §§ 4º a 7º, e art. 4º da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP);
CONSIDERANDO que compete privativamente ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, do patrimônio público e social e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, consoante mandamento erigido nos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que a Carta da República, em seu art. 40, caput, impõe a organização dos regimes próprios de previdência social sobre parâmetros atuarialmente e financeiramente equilibrados, prescrevendo dever de preservação contínua da solvabilidade dos fundos destinados à garantia de proventos de aposentadoria e pensão dos servidores estatutários;
CONSIDERANDO as diretrizes fixadas pela Lei Federal nº 9.717/1998, especialmente nos seus arts. 1º e 2º, que estabelecem a estrita afetação das contribuições previdenciárias ao custeio exclusivo de benefícios previdenciários e a responsabilidade direta dos entes federativos pela higidez e cobertura financeira dos regimes próprios;
CONSIDERANDO o teor da representação formulada pela Câmara Municipal de Poço das Trincheiras/AL, subscrita por seu Presidente, formalizada em face do Município de Poço das Trincheiras/AL, da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social local e do Prefeito Municipal, José Valmiro Gomes da Costa, noticiando a consolidação de passivo previdenciário no patamar de R$ 3.553.060,61 apurado até 13 de maio de 2026;
CONSIDERANDO que o débito previdenciário apontado subdivide-se em três eixos de inadimplência fiscal e previdenciária, consubstanciados:
a) em divergências nos repasses de contribuições patronais correntes em catorze competências consecutivas entre novembro de 2024 e fevereiro de 2026, registradas como irregulares no sistema CADPREV, somando R$ 989.732,56;
b) na retenção indevida de contribuições previdenciárias descontadas diretamente dos vencimentos dos servidores públicos municipais sem o correspondente repasse ao fundo previdenciário, perfazendo retenção no montante de R$ 1.153.176,66;
c) no inadimplemento continuado das parcelas nº 040 a 054 do Termo de Acordo de Parcelamento Previdenciário nº 00877/2021, totalizando o importe vencido de R$ 1.238.039,70, remanescendo saldo devedor consolidado de R$ 1.649.367,58;
CONSIDERANDO o histórico prévio de endividamento previdenciário do Município revelado pelo Termo de Parcelamento Patronal nº 00251/2014, no valor de R$ 513.861,97, indicando a reiteração da mora fiscal;
CONSIDERANDO que a apropriação e a retenção de verbas descontadas da remuneração de servidores caracterizam conduta de gravidade qualificada, violando a afetação constitucional de recursos de terceiros e desfalcando a solvabilidade do fundo próprio;
CONSIDERANDO o teor do despacho ministerial de saneamento exarado em 05 de novembro de 2026, que deliberou expressamente pela necessidade de evolução da Notícia de Fato para Procedimento Preparatório, a fim de viabilizar diligências instrutórias indispensáveis;
CONSIDERANDO, por fim, que o art. 2º, §§ 4º a 7º, da Resolução nº 23/2007 do CNMP prevê a tramitação do Procedimento Preparatório com prazo de conclusão de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, findo o qual o órgão ministerial promoverá seu arquivamento, o ajuizamento de ação civil pública ou sua conversão em inquérito civil;
RESOLVE:
DA INSTAURAÇÃO E DO OBJETO
Determinar a imediata CONVERSÃO da Notícia de Fato nº 01.2026.00003909-4 e a consequente INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, com a devida alteração de classe no sistema informatizado ministerial.
O presente procedimento tem como objeto a apuração de suposta omissão nos repasses de contribuições previdenciárias patronais, a retenção indevida de valores descontados da folha de pagamento dos servidores municipais e o inadimplemento sucessivo de parcelas do Termo de Parcelamento nº 00877/2021, com dano erário estimado em R$ 3.553.060,61, envolvendo o Município de Poço das Trincheiras/AL e o seu Regime Próprio de Previdência Social.
DA IDENTIFICAÇÃO DOS SUJEITOS PROCESSUAIS
Fixar a identificação das pessoas e órgãos vinculados aos fatos investigados:
a) Órgão Representante: Câmara Municipal de Poço das Trincheiras/AL, por intermédio de seu Presidente (fls. 32);
b) Representados / Investigados: Município de Poço das Trincheiras/AL (Poder Executivo Municipal), Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social de Poço das Trincheiras/AL e o Prefeito Municipal, José Valmiro Gomes da Costa.
DAS DETERMINAÇÕES INSTRUTÓRIAS INICIAIS
Para o regular desenvolvimento da instrução preliminar, em estrito cumprimento ao despacho saneador proferido nos autos, determino a adoção célere das seguintes providências:
a) autue-se e registre-se a presente Portaria no sistema de controle processual do Ministério Público do Estado de Alagoas, evoluindo a autuação para a classe de Procedimento Preparatório;b
b) expeça-se ofício com aviso de recebimento ao Prefeito Municipal de Poço das Trincheiras/AL, José Valmiro Gomes da Costa, fixando o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias para apresentar justificativas fáticas e orçamentárias sobre as divergências apontadas no sistema CADPREV (novembro de 2024 a fevereiro de 2026), a inadimplência das parcelas 040 a 054 do Acordo nº 00877/2021, cópias das folhas de pagamento e comprovantes de liquidação, além de proposta ou cronograma de

regularização da dívida consolidada;
c) expeça-se ofício à Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social de Poço das Trincheiras/AL, com prazo de 15 (quinze) dias, requisitando balancetes analíticos de 2024 a 2026, extrato circunstanciado de repasses da Prefeitura, cópia das atas deliberativas dos Conselhos Fiscal e Deliberativo e Comitê de Investimentos sobre a inadimplência, demonstrativo atualizado da dívida do Acordo nº 00877/2021 e relatórios atuariais vigentes; e
d) expeça-se ofício ao Ministério da Previdência Social, endereçado à Secretaria de Regime Próprio e Complementar (SRPC/DRPPS), solicitando o envio, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, dos demonstrativos DIPR e extratos dos Acordos nº 00251/2014 e nº 00877/2021 constantes da base CADPREV (fls. 38-39);
e) expeça-se ofício ao Presidente da Câmara Municipal de Poço das Trincheiras/AL, comunicando formalmente a instauração do presente procedimento e as medidas iniciais adotadas;
f) proceda-se à publicação oficial do extrato desta Portaria no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas, em observância ao princípio da publicidade e às exigências do art. 4º, inciso VI, da Resolução nº 23/2007 do CNMP, remetendo-se cópia para conhecimento dos órgãos ministeriais superiores competentes.
Cumpra-se com urgência.
Santana do Ipanema, 09 de novembro de 2026

SHANYA MARIA DE ESPÍNDOLA DANTAS PINTO
Promotora de Justiça em substituição

Atos diversos

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPELA ALAGOAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

INTIMAÇÃO SOBRE A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DE INVESTIGAÇÃO

Autos nª 8000017-32.2026.8.02.0041/
Comarca: Capela-AL
Órgão do Ministério Público: Promotoria de Justiça de Capela-AL
Pessoa Cientificada: Vide lista abaixo.

Em cumprimento ao disposto no art. 28, § 1º do Código de Processo Penal, e no art. 5º, § 3º, do Ato PGJ nº 25/2024, e considerando que não foi possível efetuar a intimação pessoal dos familiares das íntimas, conforme certidões de fls. 142 e 143, pelo presente ficam eles intimados da decisão de arquivamento:

Na oportunidade, esclarece-se que:

1 – Poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Promotoria de Justiça no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação;
2 - A apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento;
3 - O protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da Promotorias de Justiça de Capela-AL, localizada no Fórum dessa cidade, ou eletronicamente pelo e-mail pj.capela@mpal.mp.br;
4 – Caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça de Capela, quando será reduzido a termo.

E-Saj	Inquérito Policial	Vítima	Conclusão

8000017-32.2026.8.02.0041/	2992/2025	José Erivaldo da Silva (homicídio consumado)	Autoria desconhecida

Capela-AL, 09 de novembro de 2026.

IZELMAN INÁCIO
Promotor de Justiça

ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRANHAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO SOBRE ARQUIVAMENTO DE INVESTIGAÇÃO

Comarca: Piranhas
Órgão do Ministério Público: Promotoria de Justiça de Piranhas
Pessoa(s) Cientificada(s): Vide lista.

Em cumprimento ao disposto no art. 28, §1º do Código de Processo Penal, e no art. 5º, §3º, do Ato PGJ nº 25/2024, pelo presente, ficam, a vítima ou familiares supramencionados, bem como o (a) investigado (a), intimados da decisão de arquivamento dos respectivos procedimendos investigativos.

Na oportunidade, esclarece-se que:
1 – Poderá ser interposto recurso pela vítima, o qual deverá ser apresentado nesta Promotoria de Justiça no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação;
2 – A apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento;
3 – O protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da Promotoria de Justiça de Piranhas localizada na Rua Campo Grande, nº 32, Vila Alagoas, Piranhas/AL - 57462-020, ou eletronicamente pelo e-mail: pj.piranhas@mpal.mp.br;
4 – Caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

Eventuais dúvidas sobre a decisão de arquivamento podem ser esclarecidas mediante contato com a Promotoria de Justiça de Piranhas localizada na Rua Campo Grande, nº 32, Vila Alagoas, Piranhas/AL - 57462-020.

SAJ/Nº MP:	Procedimento Investigativo	Vítima (s)	Cientificado
08.2024.00094521-7	VPI 69/2024	Maria Clara Cabral	Maria Clara Cabral (vítima)
08.2024.00094521-7	VPI 69/2024	Maria Clara Cabral	Neto Santana (investigado)

Piranhas/AL, 09 de novembro de 2026.

Cláudio José Moreira Teles
Promotor de Justiça - Designado

N° SAJMP: 08.2026.00091101-3
INTIMAÇÃO SOBRE A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DA INVESTIGAÇÃO
Órgão do Ministério Público: Promotoria de Justiça de Água Branca/AL
Pessoa(s) Cientificada(s): Renato Moreira da Silva e Adeni Marcondes Beserra
Em cumprimento ao disposto no art. 28, §1° do Código de Processo Penal, e no art. 5°, §3º, do Ato PGJ n° 25/2024, pelo presente, ficam, os investigados, intimados da decisão de arquivamento do Inquérito Policial n° 12107/2026.
Eventuais dúvidas sobre a decisão de arquivamento podem ser esclarecidas mediante contato com a Promotoria de Justiça de Água Branca, seja pessoalmente no endereço Rua Barão de Água Branca, s/n, Água Branca/AL, CEP: 57490-000, ou através do e-mail: pj.aguabranca@mpal.mp.br.

Água Branca/AL, 10 de novembro de 2026.

Frederico Alves Monteiro Pereira
Promotor de Justiça

N° SAJMP: 08.2026.00091101-3
INTIMAÇÃO SOBRE A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DA INVESTIGAÇÃO
Órgão do Ministério Público: Promotoria de Justiça de Água Branca/AL
Pessoa Cientificada: Talita Marcondes Beserra
Em cumprimento ao disposto no art. 28, §1° do Código de Processo Penal, e no art. 5°, §3°, do Ato PGJ n° 25/2024, pelo presente, fica, a vítima intimada da decisão de arquivamento do Inquérito Policial n° 12107/2026.
Na oportunidade, esclarece-se que:
1 – Poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Promotoria de Justiça no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação, através do e-mail: pj.aguabranca@mpal.mp.br;
2 - A apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento.
Eventuais dúvidas sobre a decisão de arquivamento podem ser esclarecidas mediante contato com a Promotoria de Justiça de Água Branca, seja pessoalmente no endereço Rua Barão de Água Branca, s/n, Água Branca/AL, CEP: 57490-000, ou através do e-mail: pj.aguabranca@mpal.mp.br.

Água Branca/AL, 10 de novembro de 2026.

Frederico Alves Monteiro Pereira
Promotor de Justiça

N° SAJMP: 08.2026.00075180-0
INTIMAÇÃO SOBRE A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DA INVESTIGAÇÃO
Órgão do Ministério Público: Promotoria de Justiça de Água Branca/AL
Pessoa Cientificada: Milena dos Santos da Silva
Em cumprimento ao disposto no art. 28, §1° do Código de Processo Penal, e no art. 5°, §3º, do Ato PGJ n° 25/2024, pelo presente, fica, a investigada, intimada da decisão de arquivamento do IP n° 9836/2026.
Eventuais dúvidas sobre a decisão de arquivamento podem ser esclarecidas mediante contato com a Promotoria de Justiça de Água Branca, seja pessoalmente no endereço Rua Barão de Água Branca, s/n, Água Branca/AL, CEP: 57490-000, ou através do e-mail: pj.aguabranca@mpal.mp.br.

Água Branca/AL, 10 de novembro de 2026.

Frederico Alves Monteiro Pereira
Promotor de Justiça

N° SAJMP: 08.2026.00075180-0
INTIMAÇÃO SOBRE A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DA INVESTIGAÇÃO
Órgão do Ministério Público: Promotoria de Justiça de Água Branca/AL
Pessoa Cientificada: Lucas Emmanuel Tenorio Calaça
Em cumprimento ao disposto no art. 28, §1° do Código de Processo Penal, e no art. 5°, §3°, do Ato PGJ n° 25/2024, pelo presente, fica, a vítima intimada da decisão de arquivamento do IP n° 9836/2026.
Na oportunidade, esclarece-se que:
1 – Poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Promotoria de Justiça no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação, através do e-mail: pj.aguabranca@mpal.mp.br;
2 - A apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento;
Eventuais dúvidas sobre a decisão de arquivamento podem ser esclarecidas mediante contato com a Promotoria de Justiça de Água Branca, seja pessoalmente no endereço Rua Barão de Água Branca, s/n, Água Branca/AL, CEP: 57490-000, ou através do e-mail: pj.aguabranca@mpal.mp.br.

Água Branca/AL, 10 de novembro de 2026.

Frederico Alves Monteiro Pereira
Promotor de Justiça

N° SAJMP: 08.2026.00094404-8
INTIMAÇÃO SOBRE A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DA INVESTIGAÇÃO
Órgão do Ministério Público: Promotoria de Justiça de Água Branca/AL

Pessoa Cientificada: Edilson Gomes Campos
Em cumprimento ao disposto no art. 28, §1° do Código de Processo Penal, e no art. 5°, §3º, do Ato PGJ n° 25/2024, pelo presente, fica, o investigado, intimada da decisão de arquivamento do IP n° 12760/2026.
Eventuais dúvidas sobre a decisão de arquivamento podem ser esclarecidas mediante contato com a Promotoria de Justiça de Água Branca, seja pessoalmente no endereço Rua Barão de Água Branca, s/n, Água Branca/AL, CEP: 57490-000, ou através do e-mail: pj.aguabranca@mpal.mp.br.

Água Branca/AL, 10 de novembro de 2026.

Frederico Alves Monteiro Pereira
Promotor de Justiça

N° SAJMP: 08.2026.00094404-8
INTIMAÇÃO SOBRE A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DA INVESTIGAÇÃO
Órgão do Ministério Público: Promotoria de Justiça de Água Branca/AL
Pessoa Cientificada: Maria Vanisse Cardeal dos Santos
Em cumprimento ao disposto no art. 28, §1° do Código de Processo Penal, e no art. 5°, §3°, do Ato PGJ n° 25/2024, pelo presente, fica, a vítima intimada da decisão de arquivamento do IP n° 12760/2026.
Na oportunidade, esclarece-se que:
1 – Poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Promotoria de Justiça no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação, através do e-mail: pj.aguabranca@mpal.mp.br;
2 - A apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento;
Eventuais dúvidas sobre a decisão de arquivamento podem ser esclarecidas mediante contato com a Promotoria de Justiça de Água Branca, seja pessoalmente no endereço Rua Barão de Água Branca, s/n, Água Branca/AL, CEP: 57490-000, ou através do e-mail: pj.aguabranca@mpal.mp.br.

Água Branca/AL, 10 de novembro de 2026.

Frederico Alves Monteiro Pereira
Promotor de Justiça

N° SAJMP: 08.2026.00087485-6
INTIMAÇÃO SOBRE A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DA INVESTIGAÇÃO
Órgão do Ministério Público: Promotoria de Justiça de Água Branca/AL
Pessoa Cientificada: Nilberto Alves Quixabeira
Em cumprimento ao disposto no art. 28, §1° do Código de Processo Penal, e no art. 5°, §3º, do Ato PGJ n° 25/2024, pelo presente, fica, o investigado, intimada da decisão de arquivamento do IP n° 15544/2026.
Eventuais dúvidas sobre a decisão de arquivamento podem ser esclarecidas mediante contato com a Promotoria de Justiça de Água Branca, seja pessoalmente no endereço Rua Barão de Água Branca, s/n, Água Branca/AL, CEP: 57490-000, ou através do e-mail: pj.aguabranca@mpal.mp.br.

Água Branca/AL, 10 de novembro de 2026.

Frederico Alves Monteiro Pereira
Promotor de Justiça

N° SAJMP: 08.2026.00087485-6
INTIMAÇÃO SOBRE A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DA INVESTIGAÇÃO
Órgão do Ministério Público: Promotoria de Justiça de Água Branca/AL
Pessoa Cientificada: Clebia Carolaine Dias dos Santos
Em cumprimento ao disposto no art. 28, §1° do Código de Processo Penal, e no art. 5°, §3°, do Ato PGJ n° 25/2024, pelo presente, fica, a vítima intimada da decisão de arquivamento do IP n° 15544/2026.
Na oportunidade, esclarece-se que:
1 – Poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Promotoria de Justiça no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação, através do e-mail: pj.aguabranca@mpal.mp.br;
2 - A apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento;
Eventuais dúvidas sobre a decisão de arquivamento podem ser esclarecidas mediante contato com a Promotoria de Justiça de

Água Branca, seja pessoalmente no endereço Rua Barão de Água Branca, s/n, Água Branca/AL, CEP: 57490-000, ou através do e-mail: pj.aguabranca@mpal.mp.br.

Água Branca/AL, 10 de novembro de 2026.

Frederico Alves Monteiro Pereira
Promotor de Justiça

N° SAJMP: 08.2026.00109372-9
INTIMAÇÃO SOBRE A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DA INVESTIGAÇÃO
Órgão do Ministério Público: Promotoria de Justiça de Água Branca/AL
Pessoa Cientificada: Eliane dos Santos
Em cumprimento ao disposto no art. 28, §1° do Código de Processo Penal, e no art. 5°, §3º, do Ato PGJ n° 25/2024, pelo presente, fica, a investigada, intimada da decisão de arquivamento do IP n° 9748/2026.
Eventuais dúvidas sobre a decisão de arquivamento podem ser esclarecidas mediante contato com a Promotoria de Justiça de Água Branca, seja pessoalmente no endereço Rua Barão de Água Branca, s/n, Água Branca/AL, CEP: 57490-000, ou através do e-mail: pj.aguabranca@mpal.mp.br.

Água Branca/AL, 10 de novembro de 2026.

Frederico Alves Monteiro Pereira
Promotor de Justiça

N° SAJMP: 08.2026.00109372-9
INTIMAÇÃO SOBRE A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DA INVESTIGAÇÃO
Órgão do Ministério Público: Promotoria de Justiça de Água Branca/AL
Pessoa Cientificada: T.S.C., representante legal Eliane dos Santos
Em cumprimento ao disposto no art. 28, §1° do Código de Processo Penal, e no art. 5°, §3°, do Ato PGJ n° 25/2024, pelo presente, fica, a vítima intimada da decisão de arquivamento do IP n° 9748/2026.
Na oportunidade, esclarece-se que:
1 – Poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Promotoria de Justiça no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação, através do e-mail: pj.aguabranca@mpal.mp.br;
2 - A apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento;
Eventuais dúvidas sobre a decisão de arquivamento podem ser esclarecidas mediante contato com a Promotoria de Justiça de Água Branca, seja pessoalmente no endereço Rua Barão de Água Branca, s/n, Água Branca/AL, CEP: 57490-000, ou através do e-mail: pj.aguabranca@mpal.mp.br.

Água Branca/AL, 10 de novembro de 2026.

Frederico Alves Monteiro Pereira
Promotor de Justiça